



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA**  
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 328/98

**APROVADO**  
Em regime de Urgência em  
Sessão do dia 26-02-98  
*Pinguim*

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 429/97 e ratifica a assunção de dívida decorrente da operação de crédito e dá outras providências.

MARIETA PEREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete a Câmara Municipal de Angélica a apreciação o seguinte Projeto de Lei.

**Artigo 1º.**

O artigo 1º, da Lei Municipal nº 429/97, de 18 de março de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, junto as instituições financeiras do país, operação de crédito por antecipação da receita orçamentária, ou proceder a assunção de dívida, de terceiros, junto àquelas, desde que haja repasse dos recursos contratados ao Município até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Artigo 2º.**

Fica ratificada a assunção de dívida, pelo Município de Angélica, da operação de crédito havida entre Marieta Pereira de Souza, e o Banco Bamerindus do Brasil s/a, objeto do contrato nº 023648-7 no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), cujo montante foi integrante repassa do aos cofres municipais em 25/03/97, destinando-se ao pagamento de salário de outubro e novembro de 96 e parte de pagamento do INSS.

Parágrafo Único: A ratificação constante do caput atinge todos os atos praticados, incluindo a incorporação de receita, quitação do encargos pactuados.

**Artigo 3º.**

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Março de 1997.

segue.

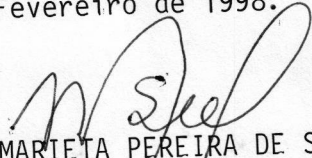
"VAMOS RECONSTRUIR ANGÉLICA"

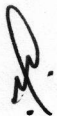


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA**  
GABINETE DA PREFEITA

Continuação do projeto nº 328/98.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANGÉLICA-MS, EM 19 de  
Fevereiro de 1998.

  
MARIETA PEREIRA DE SOUZA.  
Prefeita Municipal.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA**  
GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA.

Senhor Presidente.

Encaminho a Vossa Excelência para liberação desta colenda Casa Legislativa, o anexo Projeto nº 328/98, desta data que "ratifica a assunção de dívida decorrente da operação de crédito.

Como é do conhecimento dos membros desta Edilidade, a Prefeitura Municipal, no início de 1997, viu-se na iminência de ter contra si o aforamento de inúmeras ações trabalhistas, decorrência da dispensa de pessoal civil.

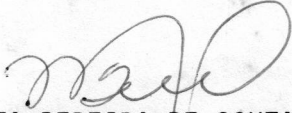
Na oportunidade, a Prefeitura e a Câmara, preocupadas com a situação, entenderam a contratação de operação de crédito por antecipação da receita, culminando na promulgação da Lei Municipal nº 429 de 18 de março de 1997, que autoriza a contratação com quaisquer instituições financeiras, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Ocorre, porém, que inúmeras dificuldades surgiram para o pleito, razão porque foi possível somente a obtenção de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que foram destinados, com prioridade, ao pagamento de vencimentos e rescisões contratuais, créditos de natureza alimentar, que gozam de privilégio em relação aos demais.

Considerando que a autorização havida na Lei nº 429/97, não contempla a forma de assunção de dívida, mas somente de operação de crédito direto, mostra-se necessária a remessa do anexo Projeto de Lei, com o escopo de outorgar respaldo legislativo à transação realizada.

Certo da atenção que será dispensada ao anexo Projeto, antecipo agradimentos, extensivos a Vossa Excelência e aos demais vereadores e tomo a liberdade de rogar seja o projeto anexo apreciado em regime de urgência especial (urgentíssima).

Gabinete da Prefeita Municipal de Angélica-MS,  
em 19 de Fevereiro de 1998.

  
MARIETA PEREIRA DE SOUZA  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

DEMONSTRATIVO

EMPRÉSTIMO PARA QUITAÇÃO SALÁRIO OUT/NOV/96 ATRASADO

CONTA CORRENTE - M.P.S./P.M.A.

EMPRÉSTIMO EFETUADO EM 21.03.97

TRANSFERIDO CONTA PMA Nº 11.73 BANCO BAM. EM 25.03.97

VALOR DO EMPRÉSTIMO R\$ = 35.000,00

PAGAMENTOS EFETUADOS COM LIBERAÇÃO DO EMPRÉSTIMO

FUNCIONÁRIOS DEMITIDOS

SALÁRIO DE OUTUBRO/96 R\$ = 16.225,80

SALÁRIO DE NOVEMBRO/96 R\$ = 15.890,43

PARTE PAGAMENTO I.N.S.S. R\$ = 2.883,77

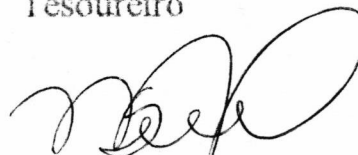
TOTAL GERAL:..... R\$ = 35.000,00

Angélica - MS, 27 Março de 1997



IVO MATIAS DE OLIVEIRA

Tesoureiro



MARIETA PEREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

